



# CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 51.847.507/0001-16

AV. BRASIL, Nº 591 - CENTRO - BÁLSAMO / SP - CEP: 15.140-000 - FONE (017) 264-1518

## Resolução nº. 03/2016

Determina o uso obrigatório de traje social aos funcionários e vereadores durante as Sessões, conforme tradição Legislativa.

O Sr **Ilo Antonio Monteiro Vasques**, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** - Fica obrigatório o uso de traje social aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal, durante os trabalhos das Sessões Legislativas.

**§ Único** - Considera-se traje social, para os homens, o uso de terno e gravata, conforme tradição legislativa, e para as mulheres, vestimenta compatível ao anteriormente citado.

**Art. 2º** - O vereador que comparecer a Sessão, sem atender ao determinado no artigo anterior, ficará impedido de participar da Sessão até que se apresente na conformidade desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 01/2014.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 22 de Junho de 2016.

Ilo A. Monteiro Vasques – **Presidente**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Elton Marangoni R. de Assis – **Diretor de Secretaria**